



# Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 02  
Nº 44  
Suplemento

Acesso  
Online

Órgão Oficial do Município - 16 de Agosto de 2018

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

LEI N.º 2273/2018

## “ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto crédito suplementar no valor de R\$ 599.900,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e novecentos reais) na forma que segue:

PROPOSTA	PROG. DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA	SUPLEMENTAÇÃO
03716.759000/1180-03	1401.10.301.0093.2.170	4490.52.00	45	80	R\$ 99.990,00
03716.759000/1180-04	1401.10.301.0093.1.126	4490.52.00	45	43	R\$ 100.000,00
03716.759000/1180-05	1401.10.301.0093.2.170	4490.52.00	45	80	R\$ 99.960,00
03716.759000/1180-06	1401.10.301.0093.2.170	4490.52.00	45	80	R\$ 9.950,00
03716.759000/1180-06	1401.10.301.0093.1.126	4490.52.00	45	43	R\$ 50.000,00
03716.759000/1180-08	1401.10.302.0061.2.154	4490.52.00	47	182	R\$ 170.000,00
03716.759000/1180-09	1401.10.302.0061.2.215	4490.52.00	47	183	R\$ 70.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura de Municipal de Cordeiro e o Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

LEI N.º 2274/2018

## “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto, Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.550.000,00 (Um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais) de acordo com o § 1º item II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de junho do corrente ano, na fonte de recursos **Atenção Básica**, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

**Art. 3º** - Os Créditos Suplementares serão abertos através de Decreto de acordo com as necessidades até o limite citado no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

LEI N.º 2275/2018

## “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto, Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Município no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) de acordo com o § 1º item II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de junho do corrente ano, na fonte de recursos **MAC**, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

**Art. 3º** - Os Créditos Suplementares serão abertos através de Decreto de acordo com as necessidades até o limite citado no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito



## PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto  
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos  
VICE-PREFEITA

Obney Américo E. S. Rodrigues  
Procurador Geral Do Município

Sandra da Silva Laurindo  
Controladora Geral do Município

Fabício Barros Pinto  
Chefe de Gabinete

Telma Macedo de Paiva  
Secretária de Educação

Pablo Renzi Peres Caruzo  
Secretário De Fazenda

Thiago Romito Bon  
Secretário de Administração

Vania Lúcia Vieira Huguenin  
Secretária De Saúde

Letícia Ramos Reis Do Nascimento  
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo  
Secretário De Planejamento E Orçamento

Ailton Farinha Taveira  
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique  
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio da Glória Medeiros  
Secretário De Cultura

Luciano Lopes de Carvalho  
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz  
Secretário De Meio Ambiente

Fabício Barros Pinto  
Secretario Interino De Turismo

Solano Brito  
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

E-MAIL: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)